

PROJETO DE LEI Nº 2105 DE 2007
(Do Poder Executivo)

Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do artigo 3º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

“ Art. 3º Somente poderão se importadas sob o regime de que trata o art 1º as mercadorias relacionadas pelo Poder Executivo que atendam a condição de bens finais de consumo.”

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente Emenda qualificar o tipo de mercadoria sujeita ao Regime de Tributação Unificada, de modo a impedir que, sob o rótulo de mercadorias, sejam implementadas importações de componentes, partes e peças, o que poderiam inviabilizar nosso já bastante debilitado parque industrial de componentes e simultaneamente estimular a montagem de produtos concorrentes com a indústria de bens finais aqui estabelecida.

Sala das Sessões, de setembro de 2007.

Deputado Julio Semeghini
PSDB